



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.083, DE 12 DE DEZEMBRO 2023

### FICA INSTITUÍDO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL, À PEDOFILIA E À CYBERPEDOFILIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Mês de Conscientização e Enfrentamento à Violência Sexual Infantil, à Pedofilia e à Cyberpedofilia, no Município de Nova Lima.

Parágrafo Único - As ações relativas à instituição, constante no "caput", serão realizadas, anualmente, no mês de outubro.

**Art. 2º** O Mês de Conscientização e Enfretamento à Violência Sexual Infantil, à Pedofilia e à Cyberpedofilia, objetivará conscientizar a população, por informativos, debates, palestras, audiências públicas e campanhas publicitárias sobre o tema e sobre formas de prevenção, denúncia e combate deste crime.

**Art. 3º** O Mês de Conscientização e Enfrentamento à Violência Sexual Infantil, à Pedofilia e à Cyberpedofilia, constará, anualmente, no calendário de eventos oficiais do Município de Nova Lima.

**Art. 4º** A programação do Mês de Conscientização e Enfrentamento à Violência Sexual Infantil, à Pedofilia e à Cyberpedofilia, será organizada por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parcerias, através da realização de atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, podendo ocorrer em parceria com os órgãos públicos competentes.

13 / Dez / 2023 15:32 0000 Cap. Mm. NOVA LIMA



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**Art. 5º** O Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Nova Lima, 12 de dezembro de 2023

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL